



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Nº 3635

Macapá, 26 de fevereiro de 1982 — 6ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Chefe do Gabinete do Governador
Profº Izequias Estevam dos Santos

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0369 de 19 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20042/82-GABI,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176 item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ANTONIO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 1887.399, no cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Código NM-808.D, Classe "D" Referência NM-25, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de fevereiro de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0370 de 19 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/17328/82-SEAD,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "B", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, VERÍSSIMO TEIXEIRA DAS CHAGAS matrícula nº 2.071596, no cargo de atífice de Carpintaria e Marcenaria, Código ART-1004, Classe "Contramestre", Referência NM-17, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Governo deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de fevereiro de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0371 de 19 de fevereiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/04849/82-SSEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARIA MENDES SIMÕES, matrícula nº 1.837.170, no cargo de Professora de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Código M-601.C, Classe "C", nível 3, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo seus proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de fevereiro de

1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

APOSTILA:

Fica lavrada apostila, para declarar que o funcionário CASIMIRO CAMPOS FERNANDES, vinha exercendo ininterruptamente, desde 1º de maio de 1975, a Função Gratificada Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Seleção e Aperfeiçoamento, do Governo deste Território, criado pelo Decreto nº 70.57, de 19 de maio de 1972 (D.O.U. de 23 seguinte) ora transformada no Cargo em Comissão, Código DAS- 10.1 de Chefe da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, criado pela Lei nº 6.550, de 05 de julho de 1978, cuja retribuição está prevista na Lei nº 6.960, de 25 de novembro de 1981, com sua composição efetuada através do Decreto nº 86.802, de 29 de dezembro de 1981 (D.O.U. de 30 seguinte), não tendo havido nenhuma solução de continuidade de exercício no referido cargo, em face a sua imediata nomeação para o desempenho do mesmo, conforme consta deste Decreto.

Palácio do Setentrião, em Macapá (AP), 19 de fevereiro de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

APOSTILA:

Fica lavrada apostila no presente Decreto, para declarar que o funcionário DOMINGOS QUEIRÓZ VASQUES vinha exercendo ininterruptamente, desde 1º de julho de 1972, a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Controle de Pagamento, do Governo deste Território, criada pelo Decreto 70.572, de 19 de maio de 1972 (D.O.U. de 23 seguinte), ora transformada no Cargo em Comissão DAS-101.1, de Chefe do Serviço de Controle de Pagamento de Pessoal, criado pela Lei nº 6.550, de 05 de julho de 1978, cuja retribuição está prevista na Lei nº 6.960, de 25 de novembro de 1981, com sua composição efetuada através do Decreto nº 86.802, de 29 de dezembro de 1981

(D.O.U. de 30 seguinte), não tendo havido nenhuma solução de continuidade de exercício no referido cargo, em face de sua imediata nomeação para o desempenho do mesmo conforme consta deste Decreto.

Palácio do Setentrião, em Macapá (AP), 19 de fevereiro de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 008 / 82 - PROG

Contrato que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá, com a interveniência da Secretaria de Agricultura e o Senhor JAIME TAVARES PONTES para venda de animais de propriedade do Governo do Território Federal do Amapá.

Aos 15 (quinze) dias do Mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente Contratante e a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada por seu titular GENÉZIO CARDOSO DO NASCIMENTO e o Senhor JAIME TAVARES PONTES, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Indentidade nº 47.681-AP, CPF nº 016959912 - 49 residente e domiciliado em Av. Feliciano Coêlho, 365, proprietário da Fazenda BINEZI, daqui em diante denominado simplesmente Contratado, contratam entre si, a revenda de (5) reprodutores, bovinos, nº 103/0, 102/9, 114/9, 110/8 e 117/9, avaliado (s) em Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), mediante as seguintes condições.

Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL: - O presente contrato foi elaborado com fundamento no que dispõe o item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e artigo 1.122, do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Segunda - DO OBJETIVO - O presente contrato tem por objetivo a revenda de propriedade do Governo do Território Federal do Amapá a pequenos médios criadores, do Território Federal do Amapá, visando com isso incrementar o fomento da produção animal.

Cláusula Terceira - DA FORMA DE PAGAMENTO - O Contrato efetuará ao contratante o valor do pagamento referen-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- ★ Os textos enviados à publicação deverá ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- ★ O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- ★ Publicações - centímetro de coluna Cr\$ 200,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- ★ Macapá Cr\$ 2.532,00
- ★ Outras Cidade Cr\$ 4.050,00

- ★ As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

- Preço do Exemplar Cr\$ 22,00
- Número atrasado Cr\$ 45,00
- Número atrasado em outras cidades Cr\$ 75,00

RECLAMAÇÕES

- ★ Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

te a aquisição dos animais, mediante a seguinte condição

A) - Cr\$ - 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros, no ato do recebimento dos animais.

B) - quatro (4) prestações mensais de Cr\$ - 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), cada, nos prazos abaixo.

30 de março de 1982

30 de abril de 1982

30 de maio de 1982

30 de junho de 1982

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Entregar ao contratado o (s) animal (is) especificados neste contrato, mediante o pagamento do valor da entrada prevista na Cláusula terceira deste instrumento.

II - DO CONTRATADO:

a) Conduzir para a propriedade mencionada na introdução deste contrato o (s) referido (s) animal (is) usando as indispensáveis cautelas para evitar a depreciação ou perecimento do (s) mesmo (s) ficando qualquer risco sob sua responsabilidade.

Cláusula Quinta - DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E MULTA - Enquanto não for efetuado o pagamento total de obrigação assumida no presente contrato, o contratado não poderá negociar no todo ou em unidades separadas os animais adquiridos e descritos na cláusula terceira, sob pena de rescisão do contrato e indenização da parte ainda não paga, acrescida da multa de cinquenta por cento (50%) sobre o total do contrato.

Cláusula Sexta - DO FORO - os contratantes elegem desde já o foro da comarca de Macapá para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste contrato.

E, para estarem de acordo com o que ficou estabelecido, assinam o presente termo, que irá firmado em cinco (05) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

ANNIBAL BARCELLOS

Contratante

GENÉZIO CARDOSO DO NASCIMENTO

Secretário de Agricultura
Interveniente

FRANCISCO CAMBRAIA PONTES

Contratado

Testemunhas.

ALFREDO FAÇANHA DE OLIVEIRA

JORGE RUI CAMPOS FARIAS

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMILSON SALES FERREIRA COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS.

O Doutor OSWALDO DE SOUZA E SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Senhor AMILSON SALES FERREIRA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, dentro do prazo de (15) quinze dias, sob pena de se pronunciarem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Senhora JÚLIA MARTINS PINTO FERREIRA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada em Santana, Vila Maia, à Av. Castelo Branco, nº 203, nos autos de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, que lhe move perante este Juízo, com fundamento na Lei 6.515/77. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Seu prazo correrá a partir da primeira publicação, considerar-se-a transcorrido assim que decorrem os qua-

renta (40) dias, ficando, assim, citado o Senhor Amilson Sales Ferreira. O que cumpra na forma da Lei, dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

OSWALDO DE SOUZA E SILVA
Juiz de Direito da Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente edital ficam Notificados os senhores MANOEL TENÓRIO CANTÃO, JOSÉ MARIA DE SOUZA MARTINS E GERMIAS MONTEIRO CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamantes nos autos dos Processos nºs. 150, 151 e 152/80-JCJ/MCP, em Reflores - Industrial e Comercial de Produtos Alimentícios Ltda; é reclamada de que têm o prazo de 05 (cinco) dias para comparecerem na Secretaria da Junta, a fim de receberem as importâncias que estão depositadas.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 17 de fevereiro de 1982.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica Notificado o Sr. FRANCISCO BAPROS DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº JCJ/MCP-162/82, em que JURACY PELAES é reclamando de que foi transferida a audiência designada para o dia 06.03.82 às 09:00 horas para o próximo dia 08.03.82 às 08:30h, ficando ciente de que o não comparecimento da audiência, importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 18 de fevereiro de 1982.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria

GRÊMIO RECREATIVO UNIVERSITÁRIO DO TERRITÓRIO DO AMAPÁ - GRUTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(ASSEMBLÉIA GERAL)

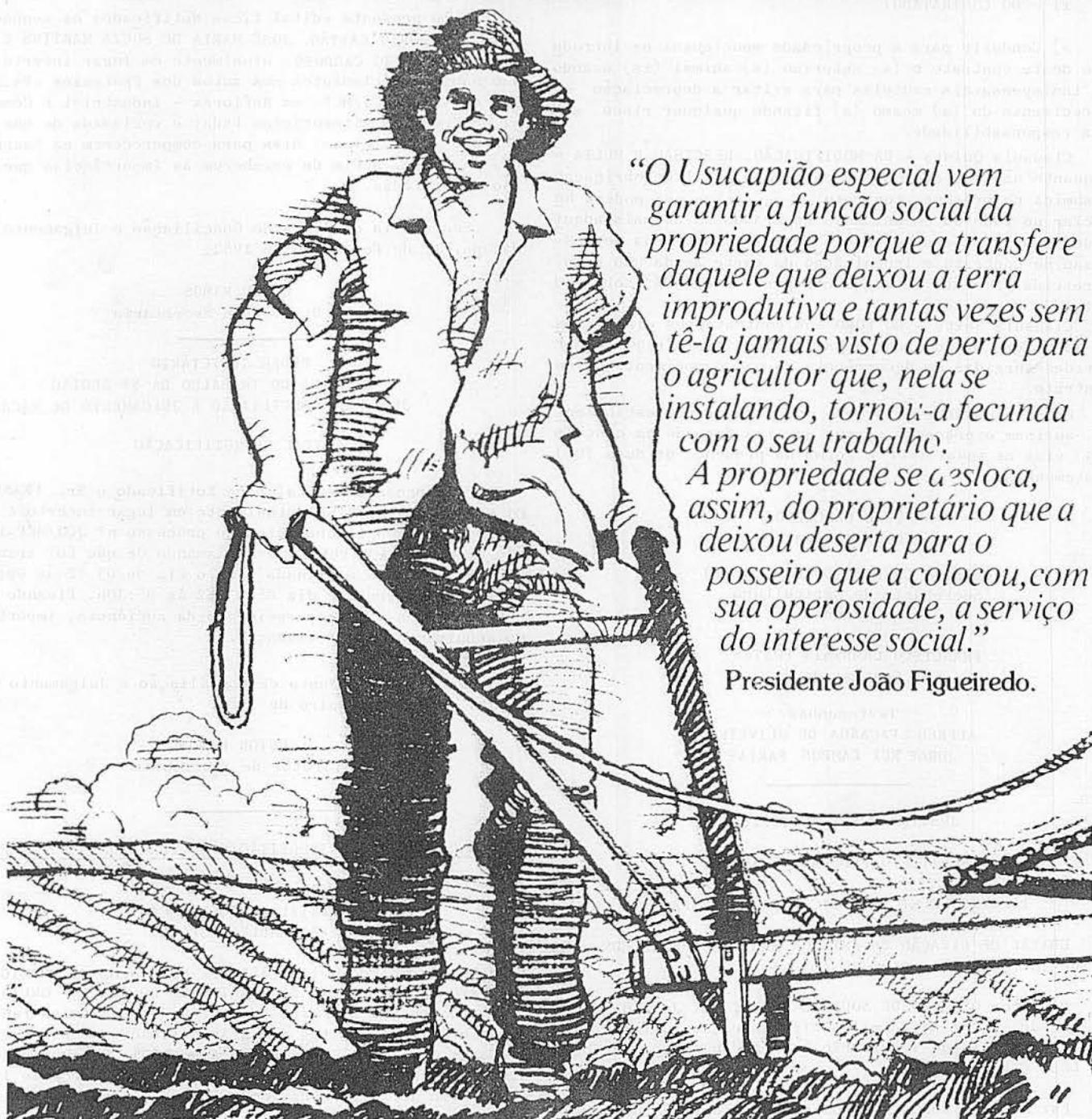
Nos termos do Artigo 48º dos Estatutos do GRÊMIO RECREATIVO UNIVERSITÁRIO DO TERRITÓRIO DO AMAPÁ - GRUTA, ficam convocados por este Edital, todos os Sócios Fundadores e Efetivos quites com a Associação e em pleno gozo dos seus direitos à Reunião de Assembleia Geral Extraordinária do GRUTA, a ter lugar no dia 16 de março de 1982 com início às 20:00 horas em primeira chamada e às 21:00 horas em segunda chamada, na Sede do Amapá Clube, sito a AV. Presidente Vargas, s/nº, nesta Cidade, com a seguinte ordem do dia:

- Discussão e Aprovação do Orçamento para o Exercício de 1982.
- Reforma dos Estatutos
- Eleição do Conselho Fiscal
- Fixar as Taxas e Contribuições para o Exercício

Macapá, 15 de fevereiro de 1982

RAIMUNDO UBIRATAN P. E SILVA
- Presidente do GRUTA -

A TERRA PROMETIDA.



“O Usucapião especial vem garantir a função social da propriedade porque a transfere daquele que deixou a terra improdutiva e tantas vezes sem tê-la jamais visto de perto para o agricultor que, nela se instalando, tornou-a fecunda com o seu trabalho.

A propriedade se desloca, assim, do proprietário que a deixou deserta para o posseiro que a colocou, com sua operosidade, a serviço do interesse social.”

Presidente João Figueiredo.

USUCAPIÃO ESPECIAL: A PROPRIEDADE DA TERRA PARA QUEM NELA VIVE E TRABALHA.